



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 19.988.807-2

Convênio nº 04/2023

Que entre si celebram a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e a **PREFEITURA DE TURVO**, com a finalidade da instalação de um posto para atendimento remoto ao público nas dependências do CRAS de TURVO propondo a mútua cooperação na prestação de assistência jurídica aos cidadãos hipossuficientes.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede administrativa na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, CEP 80530-010, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Defensor Público Geral, Sr. André Ribeiro Giamberardino, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 7.097.617-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 045.885.439-54, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 504, Casa 7, Santa Felicidade, Curitiba/PR, nomeado pelo Decreto nº 8.963/2021, que subscrevem o presente ato; e a **PREFEITURA DE TURVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede na Av. 12 de Maio, 353, centro, Turvo/PR, CEP: 85.150-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 8.602.986-3, SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 049.297.349-08 e pela Procuradora do Município, Dominique Acirema Schio de Oliveira, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº 10.330.700-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 065.826.399-43.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Página 1 de 6

Scanned with CamScanner



RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, a ser regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto constituir parceria entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e a PREFEITURA DE TURVO, com a instalação de um posto de atendimento remoto ao público nas dependências físicas da PREFEITURA DE TURVO estabelecendo mútua cooperação na prestação de assistência jurídica gratuita a população hipossuficiente do Município de Turvo.

2. DA GRATUIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA: Não haverá repasse de recursos financeiros entre os signatários deste ajuste.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA

CLÁUSULA TERCEIRA: Cabe a DEFENSORIA PÚBLICA

- I- A disponibilização de vagas e horários – conforme a demanda do município e a possibilidade da Defensoria Pública – por uma sexta-feira de cada mês para atendimento ao público no posto de atendimento remoto;
- II- A responsabilidade pelos atendimentos a serem realizados no posto de atendimento remoto lotado no CRAS do município de Turvo;
- III- Indicar um(a) Defensor(a) Público(a) para acompanhar as ações realizadas, devidamente definidas em plano de trabalho aprovado por ambos os órgãos Públicos;
- IV- Divulgar o presente instrumento, por meio de sua rede de comunicação, bem

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Página 2 de 6

Handwritten signature and initials.



como todas as atividades que dela derivam;

- V- Comunicar à PREFEITURA DE TURVO sobre o andamento do objeto deste Termo, no que concerne às suas responsabilidades, fazendo sugestões que porventura possam aperfeiçoar o instrumento.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA DE TURVO

CLÁUSULA QUARTA: Cabe a PREFEITURA DE TURVO

- I- Ceder espaço físico para a instalação do posto de atendimento remoto da DEFENSORIA PÚBLICA nas dependências da PREFEITURA DE TURVO, especificamente na sede do CRAS de Turvo;
- II- Fornecer os materiais necessários para a realização do atendimento remoto, quais sejam, sala para atendimento individual e reservado do assistido, mesa e cadeira(s), computador com configurações de áudio e vídeo para o estabelecimento da ligação, acesso à internet para garantir a comunicação entre o cidadão e a Defensoria Pública, bem como outros equipamentos necessários para a concretização dos atendimentos;
- III- Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e luz no espaço ora cedido, bem como pela manutenção e conservação de limpeza e segurança;
- IV- Ceder colaboradores para a efetuação da triagem das pessoas atendidas, de modo a verificar a hipossuficiência necessária e imprescindível para a assistência jurídica, nos termos da lei, bem como para realizarem os agendamentos dos atendimentos nos horários disponibilizados conforme a agenda preestabelecida pela Defensoria Pública;
- V- Divulgar o presente instrumento, por meio de sua rede de comunicação, bem como todas as atividades que dela derivam.

5. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CLÁUSULA QUINTA: Após a assinatura deste instrumento, e antes do início das atividades, as partes assinarão um Termo de Cessão de Uso do espaço físico da

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Página 3 de 6

Scanned with CamScanner



PREFEITURA DE TURVO, nos termos da legislação que rege a matéria.

6. DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Em qualquer ação promocional do objeto deste Termo de Cooperação deverão ser obrigatoriamente consignados todos os partícipes, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, a teor do disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

7. DA VIGÊNCIA/ALTERAÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de duração do presente Termo de Cooperação será de vinte e quatro (24) meses contados a partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado ou alterado mediante aditamento, se acordado entre as partes, mediante comunicação por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, ou feita sua resolução, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

8. DO ESPAÇO FÍSICO

CLAUSULA OITAVA: A PREFEITURA DE TURVO disponibilizará espaço físico, locado ou cedido, para instalação do posto de atendimento remoto da DEFENSORIA PÚBLICA na Prefeitura, identificando o local com placa indicativa, na qual poderá constar referência ao presente acordo.

9. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A eficácia deste Termo de Cooperação, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Executivo, que será providenciada pela DPPR, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.



10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: Indica-se como fiscal do presente Termo de Convênio o Defensor Matheus Cavalcanti Munhoz.

11. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes em pleno acordo com os termos do presente no Termo de Cooperação, elegem o Foro Central da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste instrumento, uma vez esgotadas todas as possibilidades de conciliação entre as partes.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Curitiba 26 de janeiro de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

André Ribeiro Giamberardino
Defensor Público-Geral

PREFEITURA DE TURVO
Jerônimo Caders do Rosario
Prefeito de Turvo

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Página 5 de 6

Scanned with CamScanner



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Projetos Especiais



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TURVO
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Procuradora Geral Do Município de Turvo

Nome Legível:
CPF:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Página 6 de 6

Scanned with CamScanner

PLANO DE TRABALHO

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

O presente Plano de Trabalho foi elaborado para contemplar as atividades abarcadas pela celebração do Termo de Cooperação entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Prefeitura de Turvo.

I. Objeto a ser executado

Consistirá na prestação de assistência jurídica e gratuita a população hipossuficiente do Município de Turvo pela Defensoria Pública de Guarapuava, o que ocorrerá de forma remota em posto de atendimento estruturado e disponibilizado pela Prefeitura de Turvo no CRAS da cidade.

II. Metas, etapas ou fases da execução (cronograma)

As atividades acontecerão no CRAS de Turvo, local onde a Prefeitura de Turvo se compromete a disponibilizar uma sala para atendimento remoto/virtual que deverá contar com a seguinte estrutura: mesa, cadeira e computador com câmera para o atendimento virtual/remoto, acesso à internet para o estabelecimento do contato e caixas de som ou fone de ouvido para habilitar a comunicação entre o assistido e o Defensor, servidor ou estagiário da Defensoria, bem como quaisquer outros equipamentos necessários para a efetivação do atendimento remoto.

A Prefeitura de Turvo, por meio do CRAS, também disponibilizará servidores para a realização da triagem socioeconômica dos assistidos e consequente agendamento nos horários disponibilizados pela Defensoria Pública de Guarapuava, conforme previamente acordado entre as partes. Importante salientar que não existirá qualquer vínculo empregatício ou funcional dos servidores com a Defensoria Pública do Paraná, cuja remuneração será integralmente custeada pelo Município de Turvo.

As atividades ali desempenhadas pelos servidores do Município de Turvo serão: (a) atendimento ao público, (b) triagem socioeconômica, e (c) agendamento de atendimento jurídico ou multidisciplinar.



As atividades ali desempenhadas pela Defensoria Pública de Guarapuava poderão abranger tanto atendimentos judiciais como os extrajudiciais compreendidos como: (a) atendimento remoto ao público, (b) elaboração de peças processuais, (c) acompanhamento e atuação processual (participação em audiência, elaboração de provas, etc.), (d) expedição de ofícios, (e) elaboração de relatórios, (f) atendimentos itinerantes, e (g) mediação.

Buscando ilustrar o cronograma apresentado, o quadro abaixo lista as atividades com os respectivos semestres:

Atividade	Semestre				
	01/2023	02/2023	01/2024	02/2024	01/2025
1) Instalação do posto de atendimento remoto nas dependências do CRAS de Turvo para prestação de assistência jurídica e gratuita para a população hipossuficiente do Município de Turvo.					

Atenciosamente,

Matheus Cavalcanti Munhoz
Assessor de Projetos Especiais

Documento: **Anexo_2_PlanodetrabalhoentreaDPPReaPrefeituradeTurvo.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz (XXX.178.388-XX)** em 04/04/2023 10:43 Local: DPP/APE.

Inserido ao protocolo **19.988.807-2** por: **Amanda Beatriz Gomes de Souza** em: 31/03/2023 13:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

6a3a2ea43f2884ae79f694ba36b63c98.